



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**PARECER CFM nº 14/15**

<b>INTERESSADO:</b>	Sr. Newton de Souza Carneiro
<b>ASSUNTO:</b>	Realização de exame de ressonância magnética
<b>RELATOR:</b>	Cons. Aldemir Humberto Soares

**EMENTA:** A responsabilidade de serviços com ressonância magnética é do médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem. A operação do equipamento pode ser feita por outros profissionais da saúde, sob supervisão médica. Os exames com contraste devem ser acompanhados por médico; em casos de anestesia, esta deverá ser de responsabilidade de médico anestesiológico.

**DA CONSULTA**

O Sr. Newton de Souza Carneiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo (OAB/SP), encaminha consulta ao Conselho Federal de Medicina (CFM) sobre o funcionamento de serviço de imagem, em especial sobre a ressonância magnética.

Esclarece que seu pedido tem finalidade de sanar dúvidas a respeito da obrigatoriedade da presença de médico radiologista e anestesiológico em sala de equipamento de ressonância magnética quando da realização de um exame.

Relata que pelos artigos 5º, inciso III, da Lei nº 6.684/79 e 6º, da Resolução nº 78/02, do Conselho Federal de Biomedicina, os biomédicos estão autorizados a realizar ressonância magnética somente "sob supervisão médica", mas esses textos não esclarecem qual especialista deve exercê-la.



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Informa que uma breve pesquisa realizada indicou que a radiologia, ou diagnóstico por imagem, é a especialidade médica que estuda os órgãos e estruturas do corpo humano mediante, inclusive, ressonância magnética.

Entende, assim, que o médico radiologista é o único responsável pela realização de exames, análise e interpretação das imagens e assinatura dos laudos e/ou relatórios e que deve estar presente na sala onde esse exame se realiza. Salvo melhor juízo, também deve estar presente o anestesiológico.

Também constatou que a formação em radiologia exige, além do curso de Medicina, um curso de especialização em “Radiologia e Diagnóstico por Imagem” que deve ser reconhecido por este Conselho Federal de Medicina e que ensina, inclusive, técnicas de ressonância magnética e conter, ainda, programa de residência supervisionada.

Afirma ainda que a Resolução CFM nº 1.890/09, em decisão sobre Telerradiologia, reconhece o radiologista também como especialista para esse mister.

Solicita esclarecimento para as seguintes questões:

- a) Para a realização de exame de ressonância magnética, é obrigatória a presença de médico com especialidade em radiologia e diagnóstico por imagem para supervisionar *in loco* o trabalho no ambiente onde é feito o exame?
- b) Somente o especialista em radiologia e diagnóstico por imagem pode supervisionar esse trabalho ou médico de outra área e/ou especialidade também pode exercer essa supervisão?
- c) O manejo do equipamento de ressonância deve ser feito por um biomédico ou também pode ser feito por um técnico em radiologia?
- d) Antes do exame, aplica-se anestesia, sedativo ou contraste no paciente?



e) Essas aplicações devem ser feitas obrigatoriamente por um médico anesthesiologista. Esse profissional tem a obrigação de permanecer no ambiente do exame, ainda que não durante todo o procedimento?

#### **DO PARECER:**

A ressonância magnética é um método de diagnóstico médico ligado à especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Ela utiliza um forte campo magnético e pulsos de ondas de radiofrequência para formação de imagens diagnósticas do corpo humano.

A ressonância magnética é uma modalidade de exames médicos contida na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, especialidade médica reconhecida pela Resolução CFM nº 2.116/15.

A formação do especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, assim como de todas as especialidades, é realizada após conclusão do curso de Medicina. Neste caso específico, é necessário cumprir três anos de programa de residência médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação ou de programa de formação reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Neste caso, o médico recebe titulação concedida pela Associação Médica Brasileira, após aprovação em exame de avaliação.

A Resolução CFM nº 2.007/13 determina em seu artigo 1º que o médico com cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica por serviço de radiologia e diagnóstico por imagem deve ser ocupado por portador de registro de especialista, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) de seu Estado nesta área.



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

A Lei Federal nº 12.842/13 estabelece em seu artigo 4º, inciso VII, que os laudos de exames de imagem são privativos de médicos.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, passo a responder em tese ao perguntado:

a) Para a realização de exame de ressonância magnética, é obrigatória a presença de médico com especialidade em radiologia e diagnóstico por imagem para supervisionar *in loco* o trabalho no ambiente onde é feito o exame?

**Resposta:** Os exames de ressonância magnética são realizados mediante protocolos específicos para a suspeita diagnóstica e/ou para cada segmento corporal a ser examinado. Durante a realização dos exames com indicação de uso de contraste endovenoso, deve existir um médico disponível no serviço, mesmo que na sala de laudo. Portanto, apenas naqueles exames por imagem sem introdução de contraste – sejam eles raios-x, tomografia computadorizada ou ressonância magnética – é dispensada a presença de médico no serviço.

b) Somente o especialista em radiologia e diagnóstico por imagem pode supervisionar esse trabalho ou médico de outra área e/ou especialidade também pode exercer essa supervisão?

**Resposta:** A direção, coordenação, supervisão ou chefia do serviço deve ser exercida por médico com título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem devidamente registrado no CRM. O acompanhamento durante a realização de exames com introdução de contraste venoso deve ser feito por médico.

c) O manejo do equipamento de ressonância deve ser feito por um biomédico ou também pode ser feito por um técnico em radiologia?

**Resposta:** O aparelho de ressonância magnética não emite radiação ionizante e a sua operação não está restrita a nenhuma profissão específica. Os exames podem ser executados por qualquer profissional da área de saúde com treinamento adequado, em especial biomédicos e técnicos de radiologia. Excluem-se das



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

competências desses profissionais: a indicação do protocolo, a indicação de contrastes e medicamentos e a interpretação dos exames, os quais são privativos de médicos.

d) Antes do exame, aplica-se anestesia, sedativo ou contraste no paciente?

**Resposta:** Não, o exame segue protocolos específicos, determinados pela equipe médica do serviço. Contraste é utilizado quando indicado e na dose recomendada pelo médico radiologista. Anestesia é usada apenas em casos em que o paciente não consegue permanecer imóvel o tempo necessário para aquisição de cada sequência do exame.

e) Essas aplicações devem ser feitas obrigatoriamente por um médico anesthesiologista. Esse profissional tem a obrigação de permanecer no ambiente do exame, ainda que não durante todo o procedimento?

**Resposta:** A anestesia deve ser conduzida por médico anesthesiologista, conforme determina a Resolução CFM nº 1.802/06. Ele deve acompanhar o paciente desde a indução anestésica até a recuperação pós-anestésica. Já o contraste deve ser aplicado por profissional de saúde do serviço, sob orientação e supervisão de médico radiologista.

Este é o parecer, SMJ.

Brasília-DF, 13 de março de 2015

**ALDEMIR HUMBERTO SOARES**

Conselheiro relator